



EDITAL Nº 03/2018– PROGRAD/PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e ainda de acordo com a Portaria PROGRAD nº 06, de 10 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura de seleção para tutor(a) do grupo PET ESTATÍSTICA.

1. DAS VAGAS:

1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para tutor(a) do PET Estatística.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 a 22 de março de 2018**, presencialmente na **secretaria do Departamento de Estatística da UFRN**, com a entrega da seguinte documentação:

- I) Ficha de inscrição do candidato devidamente assinada (vide anexo I);
- II) Cópia do diploma de doutorado devidamente reconhecido e registrado no órgão competente;
- III) Comprovação de que pertence ao quadro permanente da UFRN, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;
- IV) Proposta de Ação para o triênio 2018/2020, considerando as portarias MEC nº 976/2010 e MEC nº 343/2013, disponíveis no portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br/pet/legislacao>;
- V) Cópia do currículo lattes do candidato, com as devidas comprovações referentes aos 3 (três) anos anteriores à publicação do edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os candidatos devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- I) Pertencer ao quadro permanente da UFRN, com lotação no Departamento de Estatística, sob contrato em regime de dedicação exclusiva e tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na UFRN;
- II) Ter título de Doutor;
- III) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV) Comprovar atividades de ensino, pesquisa e extensão em cursos de graduação por 03 (três) anos anteriores à solicitação de inscrição;

V) Compromisso de dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula na graduação e pós-graduação.

3.1.1 O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

3.2. O candidato deverá ainda adequar-se a um perfil, demonstrado em seu currículo lattes, que inclua:

I) Vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis (graduação, pós-graduação);

II) Visão interdisciplinar e experiência em atividades que envolvam a tríade universitária: pesquisa, ensino e extensão;

III) Visão ampla do curso de graduação;

IV) Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;

V) Identificação com a filosofia e os objetivos do PET.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A seleção do tutor será realizada em três etapas, a seguir elencadas:

I) Análise de Proposta de Ação;

II) Análise de Currículo Lattes;

III) Entrevista.

4.2. Todas as etapas serão conduzidas por uma Comissão Seletiva designada pela PROGRAD, constituída sob a aprovação do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da UFRN, e que será formada pelos seguintes membros: Representante do CLAA/UFRN; Representante do Colegiado do Curso de Estatística; e Representante dos discentes do PET.

4.3. Na etapa de Análise de Proposta de Ação compete à Comissão Seletiva, atribuir uma nota **NE1** (0 a 10) para a Proposta de Ação de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida, com base nos critérios que devem nortear as atividades de um grupo PET (vide anexo II), conforme artigo 17 da Portaria nº 006/17-PROGRAD.

4.3.1. A nota **NE1** será computada como a média aritmética simples das notas atribuídas a cada candidato por cada membro da Comissão Seletiva nesta etapa.

4.4. Na etapa de Análise de Currículo Lattes a Comissão Seletiva atribuirá nota **NE2** igual a 10 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos (vide quadro de pontuação no Anexo III), atribuindo notas **NE2** aos demais candidatos diretamente proporcionais ao do melhor currículo, consideradas 2 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

4.4.1. A Comissão Seletiva irá considerar somente os títulos relacionados nos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação do edital, e que estiverem devidamente acompanhados de documentação comprobatória.

4.4.2 A avaliação constará da apreciação ou exame dos títulos indicados no currículo lattes, entregue pelo candidato no ato da inscrição, e devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

4.4.3 Em caso de candidatos que tenham se afastado da instituição, a avaliação das atividades que devem ser exercidas apenas presencialmente na instituição não levará em conta o período de afastamento.

4.5. Na etapa de Entrevista compete à Comissão Seletiva, atribuir uma nota **NE3** (0 a 10) para o desempenho, após arguição oral, de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

4.5.1. A nota **NE3** será computada como a média aritmética simples das notas atribuídas a cada candidato por cada membro da Comissão Seletiva nesta etapa.

4.5.2. A entrevista será realizada individualmente com cada candidato, no dia **4 de abril de 2018**, a partir de **13:30 horas**, na **sala 80 do CCET**.

4.6. A apuração da Nota Final (**NF**) de cada candidato será feita mediante o uso de uma média aritmética ponderada, obedecendo-se ao seguinte cálculo:

$$\mathbf{NF = (NE1 \times 0,4) + (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,3)}$$

NE1: Nota da Etapa 1 - Análise de Proposta de Ação (peso 4)

NE2: Nota da Etapa 2 - Análise de Currículo Lattes (peso 3)

NE3: Nota da Etapa 3 - Entrevista (peso 3)

4.7. Os casos de empate serão resolvidos obedecendo-se sucessivamente aos critérios dispostos no artigo 24 da Portaria nº 006/17-PROGRAD.

5. DOS RESULTADOS:

5.1. O relatório final, com a divulgação do(a) candidato(a) selecionado(a), será divulgado **até as 17:00 horas** do dia **5 de abril de 2018**, no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufrn.br), site e mural do Departamento de Estatística da UFRN.

5.2. O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital, sendo que a resposta aos recursos ocorrerá sem prejuízo para a continuidade do processo seletivo.

5.3. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Tutor(a), bem como liberação da senha de acesso ao SIGPET será realizado pela Interlocução PET, com a presença do(a) tutor(a) selecionado(a), após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA OU PERÍODO
Inscrições para o processo seletivo	20 a 22 de março
Deferimento de inscrições/ Ordem das entrevistas	23 de março
Etapa 1: Análise de Proposta de Ação	02 de abril
Etapa 2: Análise de Currículo Lattes	03 de abril
Etapa 3: Entrevista	04 de abril
Resultado Final	05 de abril

7. DOS CASOS OMISOS:

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Natal, 12 de março de 2018.

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO DE TUTORIA

Nome:	
-------	--

Matrícula/SIAPE:		Número Telefone:	
------------------	--	---------------------	--

CPF:		E-mail:	
------	--	---------	--

RG:		Órgão Expedidor:	
-----	--	------------------	--

Grupo PET:	
------------	--

Declaro estar ciente com os dispositivos do Edital de Seleção de Tutor.

Declaro que não irei acumular qualquer outro tipo de bolsa, em caso de aprovação.

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Documentos:	<input type="checkbox"/> Currículo Lattes <input type="checkbox"/> Proposta de Ação Trienal
-------------	--

Parecer:	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
----------	---

Assinatura do Responsável pela Homologação

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROPOSTA DE AÇÃO DO TUTOR

Candidato (a): Grupo PET:	
A proposta contempla claramente os seguintes itens:	Pontuação
I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação;	
III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	
V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VI. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;	
VII. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;	
VIII. Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e de diversidade sexual.	

Obs.: Pontuação máxima 10 pontos (1,25 é a pontuação máxima para cada item).

Nota:

Parecer do Avaliador:

ANEXO III

1 - PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica:	
2. Produção acadêmica:	
3. Experiência profissional e outros títulos:	
TOTAL DE PONTOS:	

2 – CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:

- No item Formação acadêmica (item 1) será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação mais alta.
- A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.
- Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos nos 03 (três) últimos anos anteriores à publicação do edital.

2.1 - Os três itens referidos no tópico 1 (um) deste Anexo obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

A) TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica):

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação
Títulos de Livre-Docência	20	
Doutorado	30	
Mestrado	10	

Obs.: O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.

B) TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica nos últimos 3 anos)

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação máxima no tópico	Pontuação obtida no tópico
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional	2,5 pontos por artigo	-	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	2,0 pontos por artigo	-	
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo	-	
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo	-	
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho	10,0 pontos	
Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 pontos por trabalho	2,0 pontos	
Livro técnico-científico publicado	3,5 pontos por unidade	-	
Capítulo de livro técnico-científico publicado (máximo de 2 capítulos por livro)	2,5 pontos por unidade	-	
Tese de doutorado orientada e aprovada	3,5 pontos por unidade	-	
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	2,5 pontos por unidade	-	
Monografia de graduação ou pós-graduação lato sensu orientada e aprovada	1,0 ponto por unidade	-	
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	1,5 pontos por unidade	4,5 pontos	
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade	-	
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	1,0 ponto por unidade	-	

C) TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos nos últimos 3 anos)

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação máxima no tópico	Pontuação obtida no tópico
Docência em cursos de pós-graduação	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	-	
Docência em cursos de graduação	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	-	
Atuação como coordenador em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no sistema acadêmico. Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	1,0 ponto por projeto	-	
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no sistema acadêmico. Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	0,5 pontos por projeto	-	
Cargo de direção em Instituição de Ensino	0,5 pontos por semestre	-	
Cargo de coordenação ou de chefia em Instituição de Ensino	0,5 pontos por semestre	-	
Participação em comissões examinadoras de concursos públicos ou de defesas de trabalhos de conclusão de cursos em Instituição de Ensino.	0,2 pontos por participação	-	
Organização de eventos científicos em ensino, pesquisa e extensão.	1,0 ponto por projeto	-	
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes	0,3 pontos por título ou experiência profissional	-	